

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 217

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade do Serviço Autárquico de Pavimentação - SERAUPA, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$.4.874.000,00 (quatro milhões, oitocentos e setenta e quatro mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício financeiro:

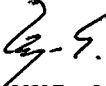
03.00	-	ASSESSORIA COMERCIAL	
03.01	-	Assessoria Comercial	
301.03070212.03	-	Manutenção da Assessoria Comercial	
3.1.1.1	-	Pessoal Civil.....	150.000,00
04.00	-	DIRETORIA TÉCNICA	
04.02.	-	Divisão de Estudos e Projetos	
402.10583231.01	-	Estudos e Projetos para Obras	
3.1.3.1	-	Remuneração de Serviços Pessoais..	150.000,00
04.03	-	Divisão de Obras e Fiscalização	
403.13774551.02	-	Obras de Combate à Erosão	
3.1.1.1	-	Pessoal Civil.....	300.000,00
3.1.2.0	-	Material de Consumo.....	500.000,00
403.10583231.03	-	Obras de Pavimentação e Preliminares	
3.1.1.1	-	Pessoal Civil.....	400.000,00
3.1.2.0	-	Material de Consumo.....	500.000,00
4.1.1.0	-	Obras e Instalações.....	2.624.000,00
04.04	-	Fábrica de Tubos e Artefatos de Cimento	
404.13774552.05	-	Manutenção da Fábrica de Tubos e Artefatos de Cimento	
3.1.1.1	-	Pessoal Civil.....	250.000,00
		T O T A L.....	4.874.000,00
			=====

Art. 2º - Como recurso, para a abertura do Crédito ' serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação' verificado no corrente exercício financeiro, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, en trando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de novembro de 1981.


TUGUITO SETOGUTTE
Prefeito Municipal


MASSAYUKI OKUMURA
Secretário Geral

Art. 2º - Como recurso, para a abertura do Crédito, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, verificado no corrente exercício financeiro, considerando-se tendência do exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, ficando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de novembro de 1981.

SECRETÁRIO GERAL
ASSISTENTE GERAL

Prefeito Municipal
TUGUJO SETOCUTTE

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
n.º 689 de 12/11/81
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO